

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.690/04.

REVOGA LEI MUNICIPAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETA e eu Prefeito Municipal, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica revogada "in totum" a Lei Municipal nº 1.637/02, de 05/11/2002.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de maio de 2004.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de maio de 2004._____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.